



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 246/00, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativas ao exercício de 2001, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes do ANEXO ÚNICO.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constante do ANEXO ÚNICO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para o ano de 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

**§ 1º** - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

**§ 2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

**§ 3º** - A programação das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 4º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

**§ 1º** - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 2º** - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

**§ 3º** - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei.

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**§ 4º** - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério.

a - corte das despesas de manutenção dos órgãos;  
b - redução de realização de horas extras, diárias e despesas de viagens;

c - demissão de ocupantes de cargos em comissão;  
d - redução de auxílios, subvenções e transferências a entidades.

**§ 5º** - Para efeito do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00 (mil reais) realizada na manutenção de órgãos municipais.

**§ 6º** - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art. 5º** - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês agosto de 2000 e serão automaticamente corrigidas pela variação do IGPM/FGV, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2000.

**Art. 6º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 8º** - Nos projetos de leis orçamentárias constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações, de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

III – para a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 9º** - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 10** - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12** – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 13** – As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

**Art. 14** – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Art. 15** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 16** – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 17** – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas minorias de cálculo.

**Art. 18** – No prazo, até 30 dias após a publicação dos orçamentos o poder executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Art. 19** – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

**Art. 20** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dois dias do mês de outubro de 2000.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.10.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

## **ANEXO I**

### **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2.001.**

#### **01- Câmara Municipal de Vereadores**

##### **01. 01 - Processo Legislativo**

*a) Aquisição de móveis e utensílios, material permanente, de consumo, serviços jurídicos e outros serviços para a Câmara Municipal de Vereadores.*

**Objetivo:** Aquisição de móveis, biros, linha e aparelhos telefônicos, ramais, fax, utensílios diversos, aluguel, serviços de Assessoria Jurídica e contratação de serviços de software.

*b) Divulgação dos atos do poder legislativo.*

**Objetivo:** Este projeto visa fazer a divulgação dos atos do poder Legislativo com material impresso e outros meios de divulgação.

#### **02 - Gabinete do Prefeito**

##### **02. 07 - Administração**

*a) Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.*

**Objetivo:** Aquisição de material permanente (móveis), material de consumo, serviços e assessoria jurídica para uso do Gabinete do Prefeito Municipal.

*b) Manutenção das atividades de divulgação dos atos oficiais do poder Executivo.*

**Objetivo:** Divulgação dos atos oficiais do poder Executivo com material impresso e outros meios de divulgação, adquirindo material de consumo, contratando assessoria de imprensa, serviços tipográficos, audiovisuais ou outros meios de comunicação.

*c) Manutenção das atividades do setor de Controle Interno.*

**Objetivo:** Desenvolver as ações do Sistema de controle interno em todas as unidades da Administração, elaborando planilhas, fazendo constar em relatórios e acompanhando a execução das atividades, adquirindo material de consumo, permanente e serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**

**03. 07 - Administração**

a) *Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Objetivo:** Aquisição de aparelhos e linhas telefônicas, ramais e mesas, móveis e utensílios, material permanente e de consumo, contratação de serviços, equipamentos de informática e assessoria contábil.

**03. 08 - Administração Financeira.**

a) - *Amortização da dívida fundada e encargos.*

**Objetivo:** Salvar os compromissos financeiros da Administração, rigorosamente em dia.

**03.09 – Planejamento Governamental**

a) *Estruturação do setor de Planejamento*

**Objetivo:** Estruturar o setor de Planejamento, adquirindo Material de consumo, equipamentos de informática, móveis, utensílios e serviços e pessoal.

**03. 63 Comércio**

a) *Manutenção do setor de promoção interna do comércio*

**Objetivo:** Conscientizar a população para o aumento da arrecadação, com incentivo da Campanha “NÃO ESQUEÇA DA NOTA, AJUDE SEU MUNICÍPIO CRESCER”, adquirindo material de consumo e serviços.

**03. 88 – Transporte Rodoviário**

a) *Controle e fiscalização do Trânsito Municipal*

**Objetivo:** Manter o convênio com o DETRAN, Secretaria Estadual da Justiça e Segurança no controle e fiscalização do Trânsito Municipal.

**04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Saneamento**

**04. 07 – Administração**

a) *Manutenção das atividades da secretaria de Obras Públicas, Viação e Saneamento*

**Objetivo:** Manter as atividades desta secretaria, adquirindo material de consumo, equipamentos, contratando serviços, visando a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

conservação de máquinas, caminhões, equipamentos rodoviários, aparelhos, ferramental, pessoal e demais despesas necessárias a sua manutenção.

**04. 57 Habitação**

a) *Manutenção do setor de construção de residências urbanas e rurais.*

**Objetivo:** Manter os programas de construção de residências rurais e urbanas, destinados à famílias carentes do município, com recursos da União ou do Estado e Município.

**04. 60 Serviços de utilidade pública**

a) *Manutenção de serviços de utilidade pública.*

**Objetivo:** Manter em pleno funcionamento os serviços de coleta de lixo urbano, limpeza e embelezamento de ruas, avenidas e espaços públicos, fiscalização de obras civis, manutenção e expansão da rede de abastecimento de água, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, construção e manutenção de redes de esgoto na sede e destinação de recursos para implantação do cemitério público.

**04.88 Transporte Rodoviário**

a) *Manutenção das atividades de conservação de vias públicas.*

**Objetivo:** Manter as atividades de abertura, recuperação e construção de vias públicas, com cascalhamento, construção e reforma de pontes pontilhões, boeiros e pinguelas. Construção de abrigos em paradas de ônibus, construção do pavilhão da Garragem Municipal para abrigo do parque de máquinas. Manutenção do Convênio com o DAER/RS, visando a construção e conservação do acesso asfáltico, ligando este município a RS 475.

**04. 91 - Transporte Urbano**

a) *Sinalização do tráfego*

**Objetivo:** Implantar e manter o sistema de sinalização do tráfego no município, contratando serviços, fornecendo material, máquinas e equipamentos.

**05 Secretaria Municipal de Agricultura**

**05. 07 - Administração**

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**a) Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura**

**Objetivo:** Manter as atividades da secretaria, adquirindo material de consumo, equipamentos permanentes, um veículo utilitário, contratando serviços para o seu desenvolvimento, repassar às comunidades legalmente constituídas, a título de Subvenção Social ajuda financeira, visando a aquisição de linhas e aparelhos telefônicos, equipamentos agrícolas, conforme projetos desenvolvidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Agricultura.

**b) Organização de Grupos de Produtores e de produção e capacitação de agricultores.**

**Objetivo:** Esta atividade visa organizar grupos de agricultores orientando-os para melhor aplicação de seus conhecimentos na produção, dando cursos, encontros técnicos, adquirindo material de consumo, contratando serviços, adquirindo equipamentos, fornecendo alimentação e transporte em deslocamentos com esta finalidade.

**05. 08 – Administração Financeira**

**a) Regulamentar o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário**

**Objetivo:** Esta atividade visa regulamentar o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário, objetivando desenvolver programas de incentivo a grupos de agricultores ou de desenvolvimento das propriedades agrícolas com a finalidade de melhorar as condições de vida do conjunto das propriedades. Atividades e programas, estes, discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Agricultura, sendo garantida, ampla discussão, inclusive com a liberdade de participação de todos os munícipes interessados.

**05. 13 – Organização Agrária**

**a) Regularização Fundiária**

**Objetivo:** Firmar e manter Convênios com o Estado, com contrapartida do município, visando programas de Regularização Fundiária de propriedades, relativamente a documentação de escrituras públicas, títulos de posse definitiva e demais documentações que comprovem a propriedade dos Imóveis aos seus detentores, adquirindo material e contratando serviços e assessoria especializada.

**05. 14 - Produção Vegetal**

**a) Manutenção das atividades da Patrulha Agrícola e aquisição de novos equipamentos.**

**Objetivo:** Adquirir novas máquinas e equipamentos e a manutenção das atividades da Patrulha Agrícola. Estas atividades devem visar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

a garantia de acesso universal às máquinas e equipamentos da Patrulha, em nível de igualdade, a fim de realizar os trabalhos de manutenção das estradas de escoamento da produção, serviços de melhorias das propriedades que facilitem o trabalho do agricultor, aumentando a produção e produtividade com menor custo, bem como, garantir a infra - estrutura necessária, como terraplanagens, melhoria de arredores das habitações, das instalações rurais e outros.

**b) Distribuição de produtos agrícolas, no Sistema Troca/Troca.**

**Objetivo:** distribuir, pelo sistema troca - troca, produtos agrícolas, como sementes, insumos e calcário e defensivos aos agricultores de baixa renda, auxiliando com transporte, serviços e material de consumo.

**05. 18 Promoção e Extensão Rural**

**a) Manutenção do Escritório da EMATER.**

**Objetivo:** Esta atividade visa manter o Escritório da EMATER e contribuir financeiramente para promover a extensão rural no município.

**b) Manutenção das Atividades do Programa RS RURAL**

**Objetivo:** Obter recursos financeiros junto ao Governo do Estado e recursos próprios para a manutenção das atividades relativas ao programa RS Rural, fornecendo material, serviços, máquinas e pessoal.

**05. 51 - Energia Elétrica**

**a) Viabilizar a instalação de energia elétrica e ampliação da rede nas propriedades do município que não dispõe deste serviço.**

**Objetivo:** Dotar de energia elétrica as residências que não possuem, proporcionando aos munícipes maior conforto, progresso, evitando o êxodo rural, através de ajuda financeira, fornecendo materiais, serviços, máquinas e pessoal, garantindo qualidade da energia, de acordo com as especificações mínimas do Ministério de Minas e Energias e dando ao beneficiado total qualidade e potência.

**05. 76 - Saneamento**

**a) Perfuração de poços artesianos, extensão, manutenção e melhoramento dos sistemas de abastecimento de água potável.**

**Objetivo:** Perfuração e instalação ou complementação de poços artesianos na sede e em comunidades do interior do município, bem como a ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento já existentes, fornecendo

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

material de consumo, equipamentos e material permanente, contratando serviços, fornecendo máquinas e pessoal, com recursos do Governo Federal, Estadual e próprios.

**b) Manutenção do Programa de Fontes Drenadas**

**Objetivo:** Manter o programa de fontes drenadas no interior do município, melhorando a qualidade da água, evitando contaminações, fornecendo material, serviços, máquinas e assistência técnica.

**05. 81 - Assistência**

**a) Assistência Comunitária**

**Objetivo:** Manter e melhorar as sedes comunitárias das diversas comunidades do município, visando a conservação das práticas esportivas e culturais, destinando material de consumo, serviços, mão de obra e máquinas.

**06 - Secretaria de Saúde e Políticas Sociais**

**06. 07 Administração**

**a) Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Políticas Sociais**

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de saúde e assistência Social para desenvolver suas funções, relativas aos seus diversos setores, mantendo e desenvolvendo programas de saúde materno - infantil, Saúde da Mulher, Pré Natal, Saúde da Criança, Saúde Bucal, Semana da Saúde, Notificação de Doenças Compulsórias, Grupos de auto ajuda, Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Programa de Saúde da Família (PSF), desenvolvimento das atividades do Programa Municipalização Solidária da Saúde, contribuição a Farmácia de Manipulação da AMAU, manutenção das Ações Básicas de Saúde com recursos de PAB e ações de vigilância sanitária, programas preventivos de alimentação e nutrição e programas para desenvolvimento da casa e hortas medicinais; adquirindo material de consumo, equipamentos permanentes e contratando serviços especializados. Na área da Assistência Social realizar a Conferência Municipal de Assistência Social.

**b) Realizar e manter convênios com hospitais, laboratórios e especialistas.**

**Objetivo:** Realizar e manter convênios na área da Saúde, com hospitais, médicos e laboratórios, não disponíveis no município, para a realização de exames e serviços especializados (Raio X, Tomografias Computadorizadas, Endoscopias, Eletrocardiogramas, Eletroencefalogramas...) e demais recursos não disponíveis no município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**06.76 - Saneamento**

a) *Manutenção do programa de construção de módulos Sanitários*

**Objetivo:** Manter o programa de construção de módulos Sanitários em residências de famílias carentes do município, firmando convênios com a SSMA/PROSAN, fornecendo material de consumo, serviços, pessoal e transporte.

**06. 81 Assistência**

a) *Manutenção das atividades de Assistência Social Geral.*

**Objetivo:** Assistir ao menor, ao carente, ao idoso, ao portador de deficiência física e/ou mental, fornecendo serviços especializados, alimentação, medicamentos, próteses, transporte de doentes e do Grupo da Terceira Idade em atividades de desenvolvimento da valorização e do envolvimento do Idoso na Sociedade, contratando serviços, adquirindo material de consumo, equipamentos permanentes.

b) *Manutenção das Atividades de Assistência a Velhice*

**Objetivo:** Manter a Casa do Idoso, com atividades do Grupo, fornecendo serviços, pessoal técnico, cursos, palestras, transporte, Baile da Terceira Idade, Assistência Médica, Hospitalar e Sócio Cultural.

**07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

**07. 07 - Administração**

a) *Manter as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos*

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria e seus diversos departamentos e escolas, adquirindo material de consumo, didático, pedagógico, móveis, utensílios e equipamentos, audio-visuais, informática, bem como, a contratação de serviços.

**07. 41 Educação da criança de 0 a 6 anos**

a) *Manter as atividades da Educação da Criança de 0 a 6 anos.*

**Objetivo:** Manter a Educação Infantil, adquirindo material de consumo, didático, pedagógico, equipamentos permanentes, serviços e transporte escolar.

**07. 42 Ensino Fundamental.**

a) *Manter as atividades do ensino fundamental.*

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Objetivo:** Manter o Ensino Fundamental, adquirindo material de consumo, didático, pedagógico, equipamentos permanentes, serviços e transporte escolar, com recursos dos 25% de impostos, do FUNDEF (relativo aos 40%), próprios e do Salário Educação.

**b) Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.**

**Objetivo:** Manter o Plano Municipal de educação, com recursos financeiros para a manutenção de convênios com órgãos e entidade, com a finalidade de dar prosseguimento na reestruturação do Currículo das Séries Iniciais, adequando o ensino Fundamental à realidade do município, com recursos dos 25% de impostos, do FUNDEF (relativo aos 40%) e próprios.

**c) Desenvolvimento do Programa de Erradicação do Analfabetismo.**

**Objetivo:** Criar e manter o curso de alfabetização de jovens e adultos, bem como, contratar profissionais da área, adquirir material didático, de consumo, fornecer transporte, serviços e equipamentos permanentes.

**07. 45 - Ensino Supletivo**

**a) Manter as atividades do Ensino Supletivo.**

**Objetivo:** Incentivar o curso de ensino supletivo, destinado aos jovens e adultos que não tiveram continuidade no ensino regular, contratando profissionais da área, adquirindo material didático, de consumo, fornecendo transporte, serviços e equipamentos permanentes.

**07. 46 - Educação Física e Desportos**

**a) Promover atividades desportivas e manter o ginásio de esportes e o CMD.**

**Objetivo:** Manter atividades físicas, esportivas e amadoras, em conjunto com o CMD, adquirindo material esportivo, contratando arbitragem, transporte de atletas e inscrição em campeonatos e torneios intermunicipais; conservar o Ginásio de Esportes, destinado a prática de atividades culturais e desportivas, bem como a manutenção do Conselho Municipal de Desportos, adquirindo material e contratando serviços (gastos não computados no Ensino).

**07. 47 Assistência a educandos**

**a) Aquisição de veículos e manutenção do transporte escolar.**

**Objetivo:** Adquirir veículos (ônibus, microônibus, peruas e outros), destinados a manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com recursos dos 25% de impostos, do FUNDEF (relativo aos 40%) e recursos da União, do Estado e do Município, abrangendo despesas com pessoal, encargos sociais, materiais e serviços.

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Objetivo:** Manter o suporte financeiro para auxiliar e subvencionar a APAE Regional.

**08 – Encargos gerais do Município**

**a) Encargos Gerais do Município.**

**Objetivo:** Atender os Encargos Comuns do Município, dando auxílio refeição, pagamento de benefícios a inativos e pensionistas, previstos na legislação, contribuição municipal do fundo municipal de aposentadoria dos servidores públicos de Florianópolis, contribuição ao PASEP e auxílio ao Posto da Brigada Militar local.

13